



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

PORTARIA Nº 196 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 14 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº147 de 05 de novembro de 2017.

Art.2º Designar o servidor Rodrigo Janoni Carvalho, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1905763 como fiscal titular do CONTRATO: 07/2017, contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados no Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, que tem como contratada a empresa MAPFRE VIDA S/A, CNPJ: 54.484.753/0001-49.

Art.3º Designar a servidora Sarita Luiza de Oliveira, Assistente de Alunos, matrícula SIAPE 2139998, como fiscal substituta do CONTRATO: 07/2017, contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados no Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, que tem como contratada a empresa MAPFRE VIDA S/A, CNPJ: 54.484.753/0001-49.

Art. 4º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2) Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-reitoria de Planejamento e Administração;
- 4) Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando à Pró-reitoria de Planejamento e Administração em documento formal escrito;

- 5) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;
- 6) Zelar pelo prazo de vigência do Contrato;
- 7) Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada;
- 8) Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente;
- 9) É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 02 de outubro de 2018.

Mariana Felicetti Rezende
Mat. Siape 1720555
Diretora Geral
IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre